



PLS 477/2018
00002

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

EMENDA N° — PLEN
(ao PLS n° 477, de 2018)

Dê-se, no art. 136 do Projeto de Lei do Senado nº 477, de 2018, a seguinte redação ao proposto no inciso XII:

“Art.136.

“XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento por profissionais técnicos qualificados, com formação compatível e experiência profissional a temática para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes, bem como os casos de violência autoprovocada por criança ou adolescente.”

(NR)''

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 477, de 2018, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus-tratos, é oportuno e, em boa hora, dispõe sobre a notificação de violência autoprovocada por crianças ou adolescentes e, em seu art. 136, sobre as atribuições do Conselho Tutelar.

Somos favoráveis ao PLS nº 477, de 2018. Entretanto, faz-se necessária uma emenda que permita não deixar dúvidas, nas atribuições do Conselho Tutelar, em especial em seu inciso XII do art. 136, que as ações de divulgação e de treinamento devem ser orientadas por profissionais devidamente capacitados para não somente subsidiar a todos envolvidos na comunidade e em grupos de auxílio o reconhecimento e a ajuda a essas crianças.

SF/18212.66113-78



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora MARTA SUPLICY

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta
emenda.

Sala das Sessões,

Senadora MARTA SUPLICY

SF/18212.66113-78